PROCESSO SELETIVO – REFUGIADOS – 2027

EDITAL PROGRAD N.º 19/2026

Retificado pelo Edital Prograd nº 22/2026

OBJETO DO EDITAL

> Regulamenta a solicitação de vagas para ingresso como solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos nos cursos presenciais de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no ano letivo de 2027.

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e cria o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE); considerando a Lei nº. 13.445, de 24 de maio de 2017, considerando o Ofício nº 3.660/95 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Desporto (SESu/MEC), que solicita a criação de mecanismos de ingresso dos refugiados nos Cursos de Graduação; considerando a Resolução nº 66, de 07 de dezembro de 2010, com redação alterada pela Resolução nº 09/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre ingresso de estudantes solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, torna público este Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do acesso aos cursos de graduação da Ufes.

1. DO PROCESSO

O presente processo seletivo oferecerá vagas nos cursos de graduação da Ufes para solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, desde que sejam comprovadamente reconhecidos pelo governo brasileiro e se encontrem em território nacional, bem como de seus ascendentes, cônjuges, descendentes e demais membros do grupo familiar que dependam economicamente do refugiado político.

O processo seletivo compreenderá duas etapas: **1ª) inscrição, envio de dados pessoais na inscrição e classificação das pessoas candidatas**, conforme os itens 3 e 4 deste edital; e **2ª) solicitação de matrícula e envio da documentação correspondente**, conforme o item 5 deste edital.

1.1 O processo seletivo é gratuito, desta forma não haverá nenhum tipo de cobrança de taxa de inscrição para participação.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, a observância das informações e dos prazos relativos a este processo seletivo, por meio da página eletrônica https://ps.ufes.br/refugiados2027 .

1.3 O presente processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES	LOCAL
01/10/2026	Publicação do Edital.	https://ps.ufes.br/refugiados2027
05/10/2026 a 19/10/2026	Período de inscrição	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES	LOCAL
23/10/2026	Publicação da relação preliminar de inscrições, por curso.	https://ps.ufes.br/refugiados2027
26 e 27/10/2026	Período para interposição de recurso, pelos candidatos, contra indeferimento de inscrição.	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/
28 e 29/10/2026	Análise de recursos	Procedimento interno da Prograd.
30/10/2026	Publicação da relação final de inscrições deferidas por curso, após análise de recursos.	https://ps.ufes.br/refugiados2027
03 a 10/11/2026	Período de análise e classificação dos candidatos.	Procedimento interno (colegiados e PROGRAD).
11/11/2026	Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos.	https://ps.ufes.br/refugiados2027
12 e 13/11/2026	Período para interposição de recurso contra a classificação.	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/
16 e 17/11/2026	Análise de recursos quanto à classificação.	Procedimento interno da Prograd.
18/11/2026	Publicação da relação final de classificação dos candidatos, após recursos.	https://ps.ufes.br/refugiados2027
19 a 25/11/2026	Solicitação de matrícula e envio da documentação no portal do candidato pelos candidatos classificados.	https://candidato.ufes.br
26/11/2026 à 03/12/2026	Análise das solicitações de matrícula.	Procedimento interno da Prograd.
04/12/2026	Publicação da relação final de candidatos matriculados.	https://ps.ufes.br/refugiados2027

* A previsão do início das aulas nos semestres letivos 2027/1 e 2027/2 pode ser consultada em https://prograd.ufes.br/calendario

1.4 Será ofertada **01 (uma) vaga** para cada um dos cursos descritos na tabela abaixo:

1.4.1. Município de Vitória:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
GOIABEIRAS	**Administração**	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Administração**	Bacharelado	Noturno	09 semestres	2027/1

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
GOIABEIRAS	**Arquitetura e Urbanismo**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Arquivologia**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Artes Plásticas**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Artes Visuais**	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Artes Visuais**	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Biblioteconomia**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciência da Computação**	Bacharelado	Vespertino	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Biológicas**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Biológicas**	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Ciências Contábeis**	Bacharelado	Vespertino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Contábeis**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Econômicas**	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Sociais**	Bacharelado	Vespertino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Sociais**	Licenciatura	Vespertino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Ciências Sociais**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Ciências Sociais**	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Cinema e Audiovisual**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Comunicação Social – Publicidade e Propaganda**	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Design**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Direito**	Bacharelado	Integral	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Educação Física**	Bacharelado	Noturno	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Educação Física**	Licenciatura	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Engenharia Ambiental**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Engenharia Civil**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
GOIABEIRAS	**Engenharia da Computação**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Engenharia de Produção**	Bacharelado	Noturno	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Engenharia de Produção**	Bacharelado	Vespertino	10 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Engenharia Elétrica**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Engenharia Mecânica**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Estatística e Ciência de dados**	Bacharelado	Matutino	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Filosofia**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Filosofia**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Física**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Física**	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Gemologia**	Bacharelado	Vespertino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Geografia**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Geografia**	Licenciatura	Matutino	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Geografia**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Geografia**	Bacharelado	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**História**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**História**	Licenciatura	Vespertino	09 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Jornalismo**	Bacharelado	Integral	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Letras-Inglês**	Licenciatura	Integral	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Letras-Português**	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Letras-Português**	Licenciatura	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Letras – Português e Espanhol**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Matemática**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Matemática**	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Oceanografia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
GOIABEIRAS	**Música**	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Música**	Bacharelado	Noturno	08 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Pedagogia**	Licenciatura	Matutino	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Pedagogia**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/2
GOIABEIRAS	**Psicologia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Química**	Licenciatura	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Química**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
GOIABEIRAS	**Serviço Social**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Enfermagem e Obstetrícia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Farmácia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Fisioterapia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Fonoaudiologia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Medicina**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	12 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Nutrição**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Odontologia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
MARUÍPE	**Terapia Ocupacional**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1

1.4.2. Município de Alegre:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
ALEGRE	**Agronomia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Ciência da Computação**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/2

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
ALEGRE	**Ciências Biológicas**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/2
ALEGRE	**Ciências Biológicas**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2027/1
ALEGRE	**Engenharia de Alimentos**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Engenharia Florestal**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Engenharia Industrial Madeireira**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Engenharia Química**	Bacharelado	Integral	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Farmácia**	Bacharelado	Noturno	10 semestres	2027/2
ALEGRE	**Física**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1
ALEGRE	**Geologia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Matemática**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1
ALEGRE	**Medicina Veterinária**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
ALEGRE	**Nutrição**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2027/1
ALEGRE	**Química**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/2
ALEGRE	**Sistema de Informação**	Bacharelado	Noturno	09 semestres	2027/2
ALEGRE	**Zootecnia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2027/1

1.4.3. Município de São Mateus:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
SÃO MATEUS	**Agronomia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Ciência da Computação**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/2
SÃO MATEUS	**Ciências Biológicas**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Ciências Biológicas**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO
SÃO MATEUS	**Enfermagem**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Engenharia da Computação**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Engenharia de Petróleo**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Engenharia de Produção**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Engenharia Química**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	10 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Farmácia**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	09 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Física**	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Matemática**	Licenciatura	Noturno	08 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Matemática Industrial**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino)	08 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Medicina**	Bacharelado	Integral (Matutino/Vespertino	12 semestres	2027/2
SÃO MATEUS	**Pedagogia**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1
SÃO MATEUS	**Química**	Licenciatura	Noturno	09 semestres	2027/1

*mais informações sobre os cursos poderão ser obtidas em: https://www.ufes.br/graduação

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Considera-se pessoa interessada neste processo seletivo, a pessoa solicitante de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrante vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, desde que devidamente reconhecidos (as) pelo governo brasileiro. Bem como, seus ascendentes, cônjuges, descendentes e demais membros do grupo familiar que dependam economicamente do refugiado político, desde que se encontrem em território nacional.

2.2. Para se inscrever no presente processo seletivo, a pessoa interessada deverá comprovar que sua condição foi requerida e está em julgamento perante o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), podendo ser aceita também a cédula de identidade de estrangeiro ou qualquer documento equivalente emitido por órgão oficial do Brasil, como prova dessa condição, desde que seja mencionada a condição de refugiado político nesse documento.

2.3. A apresentação de documentação comprobatória da escolaridade da pessoa interessada é condição necessária à participação neste processo seletivo para ocupação de vaga nos cursos de graduação presencial da UFES.

2.4. Os solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário ou migrantes de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos ~~só poderão obter vaga na UFES, **nessa condição, por uma única**~~

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

~~vez.~~ poderão concorrer às vagas destinadas a essa condição, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição consiste na solicitação de vaga como refugiado e deverá ser realizada na data prevista no cronograma do item 1.3 deste edital, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/

3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o preenchimento do cadastro no site, do formulário disponível e fornecer todos os dados necessários para sua identificação.

3.3 A Prograd não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida dentro do prazo previsto em edital por motivo de saúde própria ou de pessoas da família, por motivos de ordem pessoal, falhas de comunicação ou do entendimento do edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou climática que impossibilitem a transferência de dados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar sua inscrição e fornecer os dados corretamente dentro dos prazos previstos neste edital.

3.4 Para efetuar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no cronograma deste edital, observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

3.4.1 Acessar a página eletrônica https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/ e clicar em “inscrição online”.

3.4.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do(a) candidato(a).

3.4.3 Preencher o cadastro do portal de inscrição e criar sua senha de acesso ao mesmo ou atualizar seus dados pessoais, caso já possua cadastro no site.

3.4.4 Indicar apenas uma opção de vaga desejada, opção esta que, após a finalização do período de inscrição, não poderá ser alterada. Somente será considerada uma inscrição válida por CPF.

3.4.5 Preencher o formulário de inscrição do Processo Seletivo Refugiados 2027.

3.4.5.1 Para os candidatos aos cursos de Medicina e Odontologia, caso possuam curso de graduação iniciado e não concluído, deverão apresentar, no momento da inscrição, o respectivo histórico escolar, que será considerado para fins de desempate, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2021, de 18 de março de 2021, do Colegiado do Curso de Medicina, e na Resolução nº 01/2021, de 2 de março de 2021, do Colegiado do Curso de Odontologia. Os documentos a serem anexados devem estar em arquivo formato PDF.

3.4.5.2 O documento citado no item 3.4.5.1 não será aceito posteriormente, cabendo à pessoa candidata, se for o caso, apresentá-lo no momento da inscrição, conforme previsto neste edital.

3.4.6 Caso deseje fazer uso de nome social neste processo seletivo, preencher o campo indicado no formulário de inscrição.

3.4.6.1 Entende-se por nome social, conforme descrito no Decreto nº.8727/2016, a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.4.6.2 Conforme Resolução CUN/UFES/Nº 23/2022, o nome social poderá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo-se inalterados os sobrenomes, exceto quando a razão que o motivou à concessão do direito de uso do nome social, nos termos do art. 1º desta Resolução, for relacionada com os sobrenomes.

3.5 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata preencher corretamente o formulário de inscrição. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste edital.

3.6. Caso necessário, a PROGRAD poderá entrar em contato com os (as) candidatos(as), por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição, para solicitação de documentos complementares.

3.7 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

3.8 Em caso de dúvidas quanto à inscrição, o candidato deverá consultar as instruções disponibilizadas no sítio eletrônico https://ps.ufes.br/refugiados2027

3.9. A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada em data prevista em cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no site https://ps.ufes.br/refugiados2027 .

3.10. A inscrição será INDEFERIDA se:

I – desrespeitar o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1.3 deste Edital;

II - não atender ao descrito no item 3.2 deste Edital;

~~III – o candidato(a) já tiver obtido vaga, na condição de refugiado político, em curso de graduação da Ufes.~~

IV – o candidato já for aluno do Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G).

3.11. Contra o indeferimento da inscrição, caberá recurso pelo canal https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/, exclusivamente, em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital.

3.11.1. Para interpor recurso contra indeferimento de inscrição, o interessado deverá entrar no link https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/, acessar a "Área do candidato", clicar na aba "Recursos", clicar no link "Recurso referente às inscrições", redigir sua defesa e anexar documentos, se necessário".

3.12. A relação final de inscrições deferidas, após análise de recursos, será publicada em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no sítio https://ps.ufes.br/refugiados2027.

3.13. Da relação final de inscrições não caberá recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. Havendo uma única solicitação de vaga para o curso, e se o candidato interessado atender simultaneamente todos os requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será considerado aprovado com direito à matrícula.

4.2. Havendo mais de uma solicitação de vaga para o mesmo curso, por candidatos que tenham atendido simultaneamente todos os requisitos estabelecidos neste edital, a Prograd encaminhará as solicitações de ingresso às respectivas Coordenações de curso, para análise, seleção e decisão.

4.2.1. As Coordenações de curso poderão decidir pela aceitação de refugiados em número superior ao quantitativo de vagas ofertado inicialmente e poderão, ainda, estabelecer critérios de seleção para os casos de mais de uma solicitação de ingresso no seu curso.

4.2.1.2. Na ausência de critérios específicos definidos pela Coordenação de Curso, havendo número de solicitações superior ao quantitativo de vagas, a classificação dos candidatos será realizada observando-se o critério de idade, em ordem decrescente (do candidato de maior idade para o de menor idade)

4.2.2. Documentos adicionais poderão ser requeridos nos casos de mais de uma solicitação de vaga em cursos com resolução específica, a exemplo dos cursos de Medicina (Resolução Nº 01/2021 de 18 de março de 2021) e de Odontologia (Resolução Nº 01/2021 de 2 de março de 2021).

4.3. A relação de candidatos classificados será publicada em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no sítio https://ps.ufes.br/refugiados2027 .

4.4. O candidato interessado poderá interpor recurso contra a classificação, pelo sítio https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/, em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital.

4.4.1. Para interpor recurso quanto à classificação, o interessado deverá entrar no link https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/36/, acessar a "Área do candidato", clicar na aba "Recursos", clicar no link "Recurso referente à classificação", redigir sua defesa e anexar documentos, se necessário.

4.4.2. A relação final de candidatos aprovados, após análise de recursos, será publicada em data prevista no cronograma disponibilizado neste edital, exclusivamente no sítio https://ps.ufes.br/refugiados2027 .

4.5. Da classificação final não caberá recurso.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. A solicitação de matrícula **é ato obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida no PS-Refugiados 2027** que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, independente de estarem dentro ou fora das vagas ofertadas, e deverá ser realizada na data prevista no cronograma do item 1.3 deste edital, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico http://candidato.ufes.br.

5.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de cadastro, preenchimento do Questionário Socioeconômico e aceite dos termos de ciência e responsabilidade e de ciência para tratamento de dados pessoais por meio do Portal do candidato (http://candidato.ufes.br) - para todas as pessoas candidatas;
- Envio da documentação de matrícula conforme Anexo I, por meio do Portal do Candidato (http://candidato.ufes.br);

5.3. Pessoas que ainda não possuem a validação, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), de seu histórico escolar do ensino médio deverão, com a máxima urgência, procurar a SEDU para dar entrada ao processo de revalidação. **Ressaltamos que o histórico escolar devidamente validado é documento obrigatório na etapa de envio de documentos para a solicitação de matrícula.**

5.3.1. Para aquelas pessoas que não obtiverem a validação a tempo, será aceita, provisoriamente, a apresentação do **protocolo de entrada** do pedido junto à SEDU. Nesses casos, a matrícula ficará em caráter de pendência e será concedido prazo adicional para a entrega da documentação validada, caso a pessoa candidata venha a ser matriculada. O não cumprimento desse prazo autoriza a PROGRAD a proceder com o bloqueio da matrícula em disciplinas.

5.4. Ao realizar a solicitação de matrícula, a pessoa candidata atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no PS REFUGIADOS 2027.

5.4.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos **"jpg" ou "pdf", legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

5.4.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a efetivação da matrícula da pessoa candidata ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

5.4.3. Em caso de indeferimento, a situação da solicitação de matrícula será disponibilizada **por meio do Portal do Candidato** e poderá interpor recurso, em **até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento**, pelo sítio eletrônico http://candidato.ufes.br.

5.4.4. É de inteira responsabilidade de a pessoa candidata acompanhar, durante o período de análise das solicitações de matrícula, o andamento da sua análise (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do PS REFUGIADOS 2027.

5.5. Após a conclusão pela pessoa candidata ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos casos de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

5.6. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial das pessoas candidatas classificadas no PS-Refugiados 2027, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, elucidações sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

5.7 A documentação enviada pelas pessoas candidatas será validada pela Ufes para fins de efetivação do vínculo e culminará na criação de assentamento digital para a pessoa discente e atenderá ao cumprimento da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

6. DA MATRÍCULA PELA PROGRAD

6.1 As matrículas na Ufes serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2027/1, podendo ocorrer também para início no semestre letivo 2027/2.

6.2. As pessoas candidatas aprovadas serão matriculadas pela ordem crescente de classificação no PS-Refugiados 2027, conforme critérios estabelecidos no item 4 (e subitens) deste edital.

6.3. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS REFUGIADOS 2027 e será realizada, pela Prograd, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo Portal do Candidato.

6.4. A confirmação da matrícula será efetivada mediante o envio de um email ao(à) aluno(a) no qual constarão seu número de matrícula e as orientações para acesso ao Portal do Aluno e início da vida acadêmica.

6.5. A confirmação de matrícula submete o(a) aluno(a) às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

6.6. A matrícula em disciplinas do primeiro período de aulas dos candidatos matriculados será realizada pela PROGRAD no prazo previsto em calendário acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As pessoas candidatas inscritas no PS REFUGIADOS 2027 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.1.1 Após a confirmação da matrícula, caso o estudante já ocupe uma vaga em curso de graduação na Ufes, deverá realizar o desligamento de uma das suas matrículas permanecendo matriculado apenas no curso que deseja dar seguimento

7.1.1.1 O desligamento deverá ser feito no Portal do Aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula.

7.1.1.2 O não cumprimento do item 7.1.1.1 autoriza expressamente a Prograd a realizar o desligamento do aluno do curso da matrícula mais recente, conforme prevê o art. 3º da Lei n. 12.089/2009.

7.1.2 Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

7.2. As pessoas candidatas matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

7.3. As informações referentes ao PS REFUGIADOS 2027 serão publicadas no site https://ps.ufes.br/refugiados2027 e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade das pessoas candidatas.

7.4. A pessoa candidata aprovada estará submetida ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

7.5. Em caso de dúvidas sobre este edital e qualquer outro procedimento relacionado ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhar e-mail processosseletivos@ufes.br ou cmca.prograd@ufes.br.

7.6. Em hipótese alguma, a pessoa candidata poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

7.7. Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFES se não confirmada sua permanência legal no país.

7.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

7.9. Os casos omissos serão dirimidos pela PROGRAD.

Vitória, 08 de outubro de 2026.

Profª Drª Regina Godinho de Alcântara

Pró-Reitora de Graduação

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)

1	Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato);
2	Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato);
3	Envio, frente e verso, de um dos documentos abaixo, como comprovação da conclusão do ensino médio: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio realizado no exterior, devidamente validado por uma Secretaria de Estado de Educação brasileira; b) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, realizado no Brasil, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos; c) Certificado de conclusão do ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; d) Certificado de conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; Os candidatos que ainda não possuem a validação, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), de seu histórico escolar do ensino médio deverão, com a máxima urgência, procurar a SEDU para dar entrada ao processo de revalidação. Ressaltamos que o histórico escolar devidamente validado é documento obrigatório na etapa de envio de documentos para a solicitação de matrícula.
4	Envio do RNE/CRNM, frente e verso, comprobatório da condição de reconhecimento brasileiro de refugiado (a), ou portador (a) de visto humanitário; ou qualquer documento equivalente emitido por órgão oficial do Brasil, como prova dessa condição, desde que seja mencionada a condição de solicitantes de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário e migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, nesse documento. a) Na ausência do RNE/CRNM também poderá ser apresentado o protocolo ou documento que comprove que o requerimento de reconhecimento da sua condição de refugiado encontra-se em tramitação e aguarda julgamento no Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). §1º **Em se tratando de ascendente, cônjuge, descendente e demais membros do grupo familiar** que dependam economicamente do solicitante de refúgio, refugiados, portadores de visto humanitário e migrantes vindos de locais onde a ONU considera haver grave violação de direitos humanos, **a solicitação de matrícula deverá ser realizada com o envio do RNE do refugiado e os seguintes documentos do solicitante:** - Documento de identidade que comprove o vínculo/ parentesco; - Declaração de dependência econômica, preenchida e assinada pelo refugiado.
5	Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado): a) Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

	conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital. c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; d) Passaporte; e) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
6	Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
7	Certidão de Nascimento ou Casamento;
8	01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 08/10/2026 às 16:11

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1426292?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.